



## ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Com início à zero hora do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 2-36.2021.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RAQUEL BRITO RAMOS LIMA, Advogado: Gabriel Moller Malheiros, Agravado(s) e Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: AIRR - 7-79.2019.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOAO ANTONIO DE ANDRADE, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Advogado: Gilvan Barata de Sousa, Advogada: Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Advogada: Mariana Cardoso Linhares, Advogada: Jocilvane Barbosa da Silva Brito, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 15-51.2021.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Mariana Alves Barbosa, Agravado(s): ANDSON MAYESK COSTA NUNES, Advogada: Débora Alecrim Camargos, Agravado(s): MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA - ME, Advogada: Simone Borges, Advogado: Eduardo Nei Félix, Advogado: Alexandre Pienis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 17-50.2018.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA LUCIA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Josival Ramos da Silva, Agravado(s): MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabio Martins Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO-HEMOPE, Advogada: Emanuelle Maria Aquino Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 37, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 31-85.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): IDENE DOMENEGHINI E OUTRA, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST,



Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Execução. Ausência de Fixação Expressa do Índice Aplicável na Decisão Transitada em Julgado, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 43-97.2015.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PINTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; **Processo: ED-RRAg - 48-36.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA., Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Fábio Korenblum, Embargado(a): MARIA ORLANDO SEVERINO DE FREITAS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 73-16.2019.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Juliana Moraes, Agravado(s): JEAN RAFAEL MARTINS WALESKO, Advogado: Vitor Antônio Tessari, Advogado: José Paulo Leal, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 73-40.2020.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ELIVALDO DOS PRAZERES TORRES DE OLIVEIRA, Advogada: Luma Linhares Marinho, Agravado(s): LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL TAPAJOS, Advogado: Andrey Humberto Froz de Borba, Agravado(s): MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Advogado: Andre Rodrigues de Almeida, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Kleber Corrêa da Silva, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Marcos Maurício Costa da Silva, Advogado: Roberto Almeida Jorge Elias Filho, Advogado: Paulo Henrique Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 80-08.2018.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JONES WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Laerson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 98-81.2018.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): IT SERVICOS CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Agravado(s): ANTONIO CLIMERIO NETO AZEVEDO SANTOS, Advogado: Maria Madalena Rodrigues Santos, Advogado: Juciara Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 117-38.2018.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s):



CONDOMÍNIO DO SHOPPING PRAIA DA COSTA, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Advogado: Thais Nascimento Pereira, Recorrido(s): WAGNER FRANCISCO MARTINS, Advogado: Gustavo Souza Fraga, Advogado: Roryam Lucio Rufino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, II, da CLT, dou-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de pagamento de adicional de periculosidade. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 132-32.2021.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOAO LUIZ PINHEIRO DA COSTA, Advogado: Ricardo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 137-44.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): WILLIAM JOSÉ DE BARROS, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 143-53.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): JOICE LUCIA POLO, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 146-76.2018.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDINEI VIEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 150-64.2019.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Pedro Dantas de Carvalho Jr., Agravado(s): IVO ALVES SILVA, Advogado: Mário Miguel Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 162-22.2018.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): KARINE NOGUEIRA PINTO, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Lucas de Sousa Melo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 163-71.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Vinícius Rodrigues Lanhas, Agravado(s): GILMA CANDIDA PINHEIRO DE SOUZA, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 235-38.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e



Agravado (s): MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 255-68.2019.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): VILSON MARCIONILO DOS SANTOS, Advogado: José Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 292-70.2021.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): VERA LUCIA BRUNO, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR C E S EMILIO MEDICI, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-ED-RR - 306-50.2017.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIAO DE MIRANDA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Igor Teixeira Santos, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 313-85.2018.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NARCISO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 318-33.2014.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILVANDO DA SILVA, Advogado: Fábio Figueiredo da Silva, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): 3C SERVICES S A, Advogado: Ana Paula Lisboa Lobão, Advogado: Augusto Sterchele Nunes Pereira Neto, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Agravado(s): RICO SERVICOS E LOCACOES LTDA, Agravado(s): NGS - NEW GENERATION SERVICES INFRAESTRUTURAS LTDA, Advogado: Edson Baldoino Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do Reclamante para, sanando a omissão, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para que julgue os pedidos sucessivos feitos perante as 3ª e 4ª Reclamadas, como entender de direito, mantida integralmente a decisão agravada; **Processo: AIRR - 349-37.2019.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAIMUNDO CONCEICAO, Advogado: Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Márcio Souza Garcia, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAPEACU, Advogado: Mauro Teixeira Barretto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 361-69.2019.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Advogado: Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): CLARICE LAMBERTY, Advogado: Suzana Rodrigues da Silva Orlando, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogada: Rubia Mara Camana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 373-32.2019.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s)



e Recorrente(s): DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS REICHELT, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Luiz Antônio Ventorini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 5766. EFEITO VINCULANTE", para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 389-79.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO – SIEMACO E OUTRO, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): INTEGRAL ASSISTANCE CONTROLE DE PRAGAS LTDA., Advogada: Veridiana Moreira Police, Advogado: Romulo Brigadeiro Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 400-80.1992.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA DE BRITO SANTOS, Advogado: Carlos Antônio Silva, Agravado(s): ALVARO CERQUEIRA DE MELO, Advogado: Micheline Ribeiro Lage, Agravado(s): VALERIA DE LIMA BRANDAO, Advogado: Ramon Cardoso Drumond, Agravado(s): CONSERVADORA REAL LUX LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 406-71.2019.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB, Advogado: Cleverson Tuoto Benthien, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - SENGE E OUTRO, Advogado: Marcelo Trindade de Almeida, Advogado: Joao Luiz Arzeno da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Richard Wagner Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 409-86.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antonio Rodrigo Sant Ana, Agravado(s): AMANDA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 414-12.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIANA MARIA DE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Rodrigues, Advogada: Juliana Maria Cunha Reis, Agravado(s): FELIPE MÁRIO GOMES E OUTROS, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): MASSA FALIDA da MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA. , Advogado: Dídimo Inocêncio de Paula, Agravado(s): GERMANO DE SOUSA COUY INFORMÁTICA - ME, Advogado: Izabela Amaral Braga, Advogada: Giselle Santos Couy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 418-62.2018.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA DE JORNAIS CALDERARO LTDA., Advogado: Walter Siqueira Brito, Advogado: Enysson Alcantara Barroso, Agravado(s): MONICA SOUZA PRESTES, Advogada: Maiara Carvalho da Motta, Advogada: Ana Carolina Amaral de Messias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo:**



**AIRR - 422-19.2020.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RICARDO GASTINO VALDEVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Elson Rodrigues de Andrade Filho, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 424-46.2020.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANIELE PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Vanessa Vasconcellos de Gois Aguiar, Agravado(s): FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 439-18.2021.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogada: Liana Maciel Nobre, Agravado(s): JERONIMO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Nildo Nogueira Nunes, Advogado: Perlandia Farias Nogueira, Agravado(s): G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 443-82.2015.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Thiers Ribeiro Chagas Filho, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): ALBERTO SANTOS BISPO, Advogado: Geraldo Santos de Oliveira, Advogada: Rosiane Alves dos Santos, Agravado(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Advogado: Daniel Oliveira Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-ARR - 452-34.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ARALDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: João Teixeira Fernandes Jorge, Advogada: Juliana Pereira Ambrósio, Embargado(a): NORTOX SA, Advogado: Alexandre Labonia Carneiro, Advogado: João Claudio Correa Saglietti Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 453-61.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravante(s): TIAGO EMANUEL DE CARVALHO, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-Ag-AIRR - 461-93.2020.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Advogado: Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): ISAAC ANTONIO CAVALCANTI VASCONCELOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro,



Advogado: Josias Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: **AIRR - 485-31.2019.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): MICHELE DE JESUS SANTOS, Advogado: Alberto Ramos Moreira Filho, Advogado: Cristiano de Oliveira Lima, Advogado: Rubens Moutinho dos Santos Filho, Agravado(s): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Angelo Deveccchi Reis do Sacramento, Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 490-44.2021.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): PAULO HENRIQUE UGARTE, Advogado: Margarida Maria Leao de Oliveira, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 501-54.2018.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Antônio Pereira Nascimento Júnior, Agravado(s): MALTA SERVICOS E TELEMARKETING LTDA - ME, Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Rocha, Advogado: José Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 503-87.2018.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DORIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL ANTONIO DE BRITO (REPRESENTADO POR RAIMUNDA DAS DORES NUNES DE BRITO), Advogado: Eustaquio Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 505-31.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luciane Bispo, Advogada: Cinthia Moura Lanna, Agravado(s): ANA TELY LINHARES RODRIGUES, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 505-50.2019.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Marco Antônio da Silva Pereira, Advogado: Davi Costa Lima, Advogado: Rone Miranda Pires, Advogada: Tamyres Lima Castelo Pereira, Advogada: Tainá Fonseca do Rosário, Advogado: Nadia Caribe Soares Bastos, Advogado: Verena Formigosa Vitor, Agravado(s): LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Albina de Fátima Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 510-92.2016.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Fábio Sena, Agravado(s): SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Darlan de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 521-31.2019.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THIAGO VASCONCELOS JUVENCIO SOUSA, Advogado: Antônio Ferreira Costa



Filho, Agravado(s): PAULO AMPAIBESO FIGUEIRA, Advogado: Marcel Rodrigues Linhares, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé; **Processo: AIRR - 525-03.2016.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): NELSONITA DE JESUS SANTOS, Advogada: Josafá Nascimento dos Santos, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO SALVADOR DA SILVA, Advogada: Josafá Nascimento dos Santos, Agravado(s): ADRIANA MARIA SANTOS GOMES, Advogada: Josafá Nascimento dos Santos, Agravado(s): LÍDER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 546-64.2019.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PATRICH SILVEIRA COZZA, Advogado: Christian Luis de Oliveira Girardi, Agravado(s): PULTRUSAO DO BRASIL TECNOLOGIA S.A., Agravado(s): COMERCIAL E INDUSTRIAL WG ESTRUTURAS PULTRUDADAS LTDA, Agravado(s): ROGERIO MENEGAZ RODRIGUES, Agravado(s): ANTONIO EUZEBIO NASCIMENTO DA SILVA, Agravado(s): MARLENE MARIA GRINGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas, "FGTS - prescrição trintenária" e "multa do art. 467 da CLT - diferenças de verbas rescisórias - férias vencidas", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 618-44.2017.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Wanderley Lustosa, Agravado(s): VINICIUS JOSE PESSOA GOMES, Advogada: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RRAg - 620-28.2018.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Joiceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Frederico João Massignan Filho, Advogada: Agda da Silva Dias, Embargado(a): ANDRE FELIPE BIZERRA DA SILVA, Advogada: Marcia Cristina Lamego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 623-03.2017.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RENATA DE MICO MAFFIOLI, Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranagua, Advogado: Filipe Luz Pinto, Agravado(s): BRAVE COMPANY COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Sandro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 645-60.2018.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Camila Lemos Azi Pessoa, Agravado(s): VIRGILIA IONE ROCHA ALMEIDA, Advogado: Agnaldo Dias Viana, Agravado(s): URIEL BISPO DOS SANTOS, Agravado(s): JOAO RICARDO DE CAMARGO SILVA, Agravado(s): FREDSON DO NASCIMENTO PEREIRA, Agravado(s): INSTITUTO MÉDICO CARDIOLÓGICO DA BAHIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 662-95.2020.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DELAIR LORENI WITZKE,



Advogado: Israel Bogo, Advogado: Jorge Marcelo Martins, Advogada: Jamila Debastiani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 663-08.2018.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUELI DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Jorge Hamilton Aidar, Agravado(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Maurício Tosin Mercer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 663-50.2018.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGERIO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Ronaldo Mendes, Agravado(s): LOJAS INSINUANTE S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 664-31.2021.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): JUZENILZA CAMPOS CORREA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 668-73.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Álvaro Ramon Souto Oliveira, Agravado(s): JOSÉ JERONIMO, Advogado: Alexandre Bruno Mendes Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 671-09.2018.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WILSON MIGUEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar provimento apenas quanto ao tema "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TEMA Nº 1.191 DE REPERCUSSÃO GERAL" para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 683-06.2021.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARNOLDO RENATO RAMALHO, Advogado: Emanuel Lucena Neri, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Jorge Alexandre Niederauer, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 724-42.2021.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANTONIO MENDES DOS SANTOS, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 726-14.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PEDRO SERAFIM DA SILVA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Wilson Roberto de Azevedo, Advogado: Raphael Juan Giorgi Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-ARR - 745-58.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CÍNTIA FERNANDES FERRO, Advogado: Abel Chagas de Souza, Embargado(a): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Aline Cristina Bezerra Guimaraes, Embargado(a): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Aldo Henrique Faggion, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeito modificativo, para, em substituição ao julgado embargado, deferir à reclamante o pagamento de três horas extraordinárias semanais, a título de intervalos intrajornada concedidos parcialmente, e das horas laboradas além da 7h20m (sétima hora e vinte minutos) diária e quadragésima quarta semanal como extraordinárias, observada a jornada indicada na inicial (de 06h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira e feriados; das 06h30 às 13h20 aos sábados e domingos), com adicionais de 50% e 100%, este último para o labor nos domingos e feriados, com reflexos, na forma do pedido (fls. 23-24, item 15, alíneas "a" e "b"), tudo a ser apurado na fase de liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 749-57.2020.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GINO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Erick Batista Marques da Costa, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): PREMIUS SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Aline de Melo Oliveira, Agravado(s): STAFF SERVICOS E AGENCIAMENTO LTDA, Advogado: Maria Elieuda Queiroz Maia, Agravado(s): XERIFE VIGILANCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 761-42.2018.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Recorrido(s): SHIRLEY TEIXEIRA MARQUES, Advogada: Anita Lima Alves de Miranda Gameleira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 899, § 11, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja deferido prazo razoável ao recorrente para providenciar as devidas adequações quanto ao seguro garantia apresentado, sob pena de deserção. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 782-15.2021.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): SUELY COSTA DE MELO, Advogado: Hugo Guimaraes Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 800-96.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): EDVALDO SOUZA MONTEIRO, Advogada: Nathalia Batista Alves, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Luciano José da Silva, Agravado(s):



EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Myriam Cristina Pereira Simoes, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 801-79.2020.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Adrian Moreno, Agravado(s): VERONICA LEVERENTZ, Advogado: Barbara Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 804-21.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogado: João Paulo Zampieri Salomão, Recorrente e Recorrido: BENEDITO ORLANDO ROCHA, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da FUNAP apenas quanto ao tema "Correção monetária. Índice aplicável na atualização de créditos trabalhistas contra a Fazenda Pública. Entrada em vigor da EC nº 113. Aplicação da taxa SELIC", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até 7 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), e, a partir de 8 de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic (que já engloba juros de mora e correção monetária); e II - conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da "sexta-parte" observe os vencimentos integrais do servidor, excluídas as gratificações e vantagens cujas normas instituidoras as tenham excluído expressamente; **Processo: AIRR - 806-03.2019.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): A RENOVAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA, Advogado: Roberto de Oliveira Tavares, Advogado: Neif Loureiro Mathias, Agravado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Silva da Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 817-56.2021.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Jucelinno Araújo Lima, Agravado(s): ELINETE SOUSA DA SILVA, Advogado: Tiago Pires de Abreu, Agravado(s): RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 840-24.2020.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PAM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA., Advogado: Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): MICHELE FARIAS COELHO DOS REIS, Advogado: Ana Maria de Oliveira Silva, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 861-59.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paula Karena Felice de Sales, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rosalba Ludmila Alves Braga, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogada:



Alessandra Eunápio Castro, Advogada: Raquel Araujo, Embargado(a): ADELSON CARDOSO DUQUE, Advogado: Cássia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 861-19.2017.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TRANSPORTES SANTA ISABEL LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): EZE VITALINO DA SILVA, Advogado: Paulo Cezar Henriques Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 864-12.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): JOSÉ FRANKLIN DOS SANTOS, Advogado: Denis Rangel Santos Arciere, Embargado(a): TECSERV - SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - EIRELI, Advogado: César Vladimir de Bomfim Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-RR - 879-44.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Marinho Peixoto, Agravado(s): TÂNIA SULMAN DE ALBUQUERQUE, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 884-68.2018.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNICAFÉ AGRÍCOLA S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogada: Bruna Mikelli Lopes de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de VALDERIA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 892-57.2018.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ACQUA PRODUCTS S/A, Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Advogada: Fernanda Barros Vinhático, Agravado(s): ANA CELIA SOARES BORGES, Advogada: Gildenes Raimundo dos Santos, Agravado(s): ANEQUIM INDÚSTRIA DE PESCADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 895-76.2016.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Carolina Torres Dias, Advogado: Peter Christian Teran Troelsen, Advogado: Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Agravado(s): ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 911-56.2018.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Eduardo Macedo Leitão,



Agravado(s): JORGE DA SILVA LIDIO, Advogada: Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamago Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 923-65.2018.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA, Advogado: Renan Hyrmann Salvioni, Agravado(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 976-27.2019.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS AGRÍCOLAS, AGROINDÚSTRIAS E AGROPECUÁRIAS DOS MUNICÍPIOS DE JUAZEIRO, CURAÇÁ, CASA NOVA, SOBRADINHO E SENTO SÉ - SINTAGRO, Advogado: Michael Amaral Alencar Rocha, Agravado(s): ALIRIO ANTONIO DE ARAUJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 980-07.2018.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSER, Advogado: Fernando Henrique Machado Roriz, Advogado: Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): RAIMUNDO CAVALCANTE PEREIRA, Advogado: Carlos Silon Rodrigues Gebrim, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Alessandro Lima Pires, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANÍSTICA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- ASCAP, Advogada: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 984-18.2019.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Jeancarlo Gorges, Agravado(s): CAROLINA MACHADO, Advogado: Jaime Mathiola Júnior, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do município apenas quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA E ATRASO NA QUITAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA SÚMULA 450 DO TST PELO STF NO JULGAMENTO DA ADPF 501" para, nos termos da jurisprudência vinculante do STF, prosseguir no exame do recurso de revista da reclamante, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 990-08.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HELOYSE JUNGBLUT GEISSLER, Advogado: Jonas Borges, Embargado(a): FEDERACAO ESPIRITA DO PARANA, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 992-31.2019.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Gustavo



Mazzei Pereira, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de EDNUSIA SANTANA FERNANDES, Advogada: Adyley Lara Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1000-78.2020.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Procurador: Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): RODRIGO SANTOS ZACARIAS, Advogado: Ramon Yuri Moraes Ramos, Advogado: Marina Rosado Dias, Agravado(s): SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jesus Marco Calixto da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1004-23.2017.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Victor Augusto Maron de Almeida, Advogada: Janete Meira Gomes, Advogado: Adam Salakovic, Agravado(s): ANTONIO JOAQUIM PEREIRA NETO, Advogado: Taiana Nobre Veloso Oliveira, Advogado: Raonni Lima de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1023-30.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): SERGIO NOGUEIRA CINTRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 1031-98.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EUCLIDES CARVALHO DE NOVAES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Vitor Macedo Pires, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. ALTERAÇÃO REGULAMENTAR DA JORNADA DE TRABALHO CARGO GERENCIAL. PCS/89. NORMA INTERNA DIRHU 009/1988. ALTERAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO À JORNADA DE SEIS HORAS", por possível contrariedade à Súmula 51, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 1037-37.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): CARLOS VITOR DE OLIVEIRA, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 1104-16.2018.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, Procurador: Alisson Demosthenes Lima de Souza, Agravado(s): EVERALDO RODRIGUES TRINDADE, Advogada: Geisa Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1150-66.2020.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Silvana Oliveira Moreno, Agravado(s): ELAINE SALES DE ALMEIDA, Advogado: Divaldo Pedro Marins Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 1157-20.2017.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINCODIV, Advogado: Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A., Advogado: Myrian Passos Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1176-90.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALAMO ENGENHARIA S/A, Advogado: Isis de Fatima Seixas Lupinacci, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 1176-08.2015.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1212-81.2015.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIGMA TRANSPORTES DE CARGAS E SERVICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dráuzio Cortez Linhares, Advogado: Sérgio Raymundo Bayas Queiroz, Agravado(s): SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC DE REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA, Advogado: Kennedy Ferreira Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTOBOYS, MOTOQUEIROS VENDEDORES E PRÉ-VENDEDORES, MOTOQUEIROS COBRADORES, MENSAGEIROS, MECÂNICOS E VENDEDORES ESPECÍFICOS NA ÁREA MOTOCICLISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIMOTOS/CE, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Lya Carvalho Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1241-71.2019.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): J NETO & CIA LTDA, Advogado: Alexandre Campelo Borges, Agravado(s): CICERO EUGENIO DE LIMA BRICIO, Advogado: Bruna Prudencio de Mendonca, Advogado: Claudio Henrique Prudêncio Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1248-04.2018.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Sueni Ferreira de Melo, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): JULIERME JORGE DE SA FRANCO, Advogado: Leandro Oliveira Gobbo, Advogado: Eduardo Batista Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 1249-77.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ADEMAR WALDIR BLUM, Advogada: Carla Luciana dos Santos Magnus Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1257-49.2017.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Erbs, Agravado(s): PLINIO ALEXANDRINO DE SOUZA FILHO, Advogado: Daniel Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1272-22.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA., Advogado: Luciano Almansa Vinadé, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MILTON BITTENCOURT PINHEIRO, Advogado: Maurício Rodrigues Chaves, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1303-46.2020.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SEVERINO RAMOS DA SILVA, Advogada: Jessika de Santana Borges, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogado: Jessica Andrade Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1313-87.2020.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSELIO RICARDO DA SILVA, Advogada: Jessika de Santana Borges, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 1350-84.2017.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): JOSE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Francisco Sousa dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo interno em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1426-74.2018.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES GOMES CONRADO, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1435-47.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Renata Silva de Arruda Falcão, Agravado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA SILVA E OUTROS, Advogado: Idael Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1442-61.2016.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Agravado(s): MONICA TATIANE



DUARTE REIS, Advogado: Diogo Gomes Quadros, Advogado: Tulio Miranda Pitanga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-ARR - 1450-43.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Wlademir Roberto Vieira Júnior, Embargado(a): JOSÉ MÁRIO PAULUK, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Alexandre Matzenbacher, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, sem a atribuição de efeito modificativo do julgado, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ARR - 1456-62.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de MÁRCIO MASANORI TAKAYANAGI E OUTROS, Advogado: Regis Alves Barreto, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO, Advogado: Daniel Cabeça Tenório, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 1479-46.2017.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEGIVALDO TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Sérgio Luis Santos Oliveira, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): RD PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME, Advogado: José Dantas de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1521-69.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): NÍVEA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Lucivaldo da Silva Costa, Agravado(s): AMAPÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Teixeira Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1542-28.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): GERALDO ANTONIO BERTON, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Uziel Albino Tanajura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1554-83.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Schneider, Advogado: André Friedrich Dorneles, Advogado: Elton Willi Spode, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: André Tito Voss, Advogada: Regiani Marcina Back, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1601-77.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ SBALCHIERO, Advogado: Fabrício Tapxure Scaramuzza, Advogado: Bruno de Almeida Vieira,



Embargado(a): TML TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Jorge José Domingos Neto, Advogado: Marlus Jorge Domingos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RR - 1601-76.2016.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCA MUNIZ NOGUEIRA DE SOUZA, Advogada: Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante FRANCISCA MUNIZ NOGUEIRA, para sanar erro material e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; **Processo: AIRR - 1609-63.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): EUNICE APARECIDA MOURA DA SILVA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento para mandar processar os recursos de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1674-58.2017.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Felipe Alves Vaz e Silva, Agravado(s): MIQUELIANY DE ARAUJO SOUZA, Advogado: Antônio Franco Almada Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 1689-95.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Augusto Pereira do Nascimento, Recorrido(s): HÉLIDA NUNES GARCIA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista; **Processo: AIRR - 1709-85.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1780-36.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRUNA RAFAELLA DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Sandro Simões Meloni, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fernando Denis Martins, Agravado(s): AZUL LINHAS



AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "vale transporte", "diferenças salariais por equiparação salarial", "diferenças de horas extraordinárias"; e conhecer e negar provimento ao agravo interno quanto ao tema "supressão de instância"; **Processo: AIRR - 1800-41.2001.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAO ANSELMO VICENTE, Advogado: Robson de Paula Maia, Advogado: Francisco de Assis Vieira, Agravado(s): PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Martsung Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, Agravado(s): ANDREA RAMOS LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Martsung Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, Agravado(s): A P C ELETRICA LTDA - ME, Advogada: Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, Agravado(s): FRANCISCO ROBERTO DE CASTRO SOUSA, Advogado: Elis Roberta Sousa de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 1815-68.2016.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ODILON MARIO AMORIM DE OLIVEIRA, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): OLINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, Advogada: Evangelina Gerjoy Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1918-27.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA FREITAS, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1933-07.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Érico Vinícius Prado Casagrande, Embargado(a): DECIO MIRANDA SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1981-92.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): ANTONIO FERNANDO BORGES DE ARAUJO, Advogado: Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 2019-28.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JESSE BRASIL LOPES, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2239-66.2015.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): RAFAEL LEITE GOMES, Advogado: Carlos Floriano Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2244-45.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ALEXIS MIRANDA SOUZA BRITO, Advogada: Vivianne Frank Pereira Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2439-41.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELIDE BARROS AMARO, Advogado: Andre Melo Amaro, Embargado(a): MARCELO BALDUINO, Advogado: Moysés Zanquini, Advogado: Eurípedes Aparecido de Paula Junior, Embargado(a): PLASMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, , Embargado(a): HARBIN PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, , Embargado(a): ANTONIO AMARO JUNIOR, , Embargado(a): MARIA DO SOCORRO BRIGGS MELO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2538-08.2019.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): PERIX GALVAO SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10000-47.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DIÉLIO FERNANDES DO SACRAMENTO, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10001-69.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): DIRCE BRAZ DE SIQUEIRA MOREIRA, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10006-70.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): A.P. DE OLIVEIRA SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10030-94.2020.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procuradora: Lucélia Sousa Moscardini, Recorrido(s): LUCINEIA DE SOUSA E SOUZA, Advogado: Rodrigo Borges Nicolau, Recorrido(s): DB GESTAO CORPORATIVA EM SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10042-16.2021.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Agravante(s): VALADÃO & VALADÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Josemar Estigaribia, Agravado(s): EVANDRO LUIS SALVADOR, Advogado: Douglas Parceli Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 10049-54.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak, Agravado(s): CESAR ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10066-12.2017.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10071-25.2021.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): ANDREWS BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Fernanda Martins Souza, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 10073-04.2021.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): LUCIANO MALDONADO, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10074-46.2017.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERV PUBL MUN DE MOCOCA, Advogado: Renato Macedo Zeferino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da Súmula 450 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10077-44.2022.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): KETLEN DA SILVA COSTA, Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10088-17.2020.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANTONIO MAGNO DE LIMA LOPES E OUTROS, Advogado: Marcos Felipe de Almeida Fernandes, Agravado(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO, Procurador: Rodrigo Queiroz Reis, Agravado(s): MAIA CONSTRUCOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10089-51.2017.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PORTO



SEGURO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo da Gama Reis, Agravado(s): ERNANE RODRIGUES COSTA, Advogado: Arthur de Oliveira Ezequiel, Advogado: Erika Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10119-91.2020.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): NAILZA SANTOS DA SILVA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10126-12.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OFS RJ LTDA, Advogada: Cíntia Rocha Pançardes Sad, Embargado(a): EDMILSON ANDERSON DA CRUZ, Advogado: Luiz Henrique Prado Mariano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 10150-70.2021.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BORGES E FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME, Advogado: Vinicius Borges Di Ferreira, Agravado(s): THATIANA COSTA ALVES, Advogado: Rodrigo Amaral Said, Advogado: Renato Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 10198-75.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: David da Fonseca Mussel Jones, Advogado: Cláudia Abadia Batista Vieira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO CORRÊA GOMES, Advogada: Neusa Rodrigues de Saba, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10261-76.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Daniel Rugeri Moreira, Advogado: Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): LUIZ LINS DUARTE, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10278-02.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 10294-39.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Lucia Helena de Souza Ferreira, Agravado(s): VITOR MÁRCIO DE BASTOS, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Gabriela Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10340-88.2016.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A., Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): MÔNICA DE JESUS SILVA E OUTRA, Advogado: Gabriella Alessandra Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10355-46.2019.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Nilma de Souza Oliveira, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogada: Patrícia de Moura Umake, Advogado: Gabriel Augusto de Souza Passos, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Arthur Fraga Guimaraes, Advogado: Thiago Fraga Guimaraes, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 10355-63.2021.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Advogado: Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): MIDIAN SILVA SANTOS, Advogada: Érica Júnia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do ente público por violação do art. 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação pela inobservância da proporcionalidade prevista no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008 apenas ao adicional de horas extraordinárias de 50%, inclusive respeitando-se os limites do pedido formulado na inicial, quando não ultrapassada a jornada semanal, sendo o referido entendimento aplicável para o trabalho prestado após 27/4/2011, em conformidade com a modulação dos efeitos da decisão do STF, observado o período imprescrito, e, se eventualmente ultrapassada a jornada semanal, o pagamento da hora acrescida do adicional de 50%. Mantidos os demais parâmetros de liquidação, que não foram objeto de insurgência recursal. Valor da condenação e custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 10358-42.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JOSILENE DE FATIMA CAETANO MUNIZ, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para, de imediato, dar provimento ao agravo de instrumento para apreciação do recurso de revista da primeira parte reclamada, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10359-40.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): DIVINO NAZARE DOS SANTOS, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): CONTAL SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e OUTRA, Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10368-28.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: SONIA APARECIDA SILVA IZIDORIO E OUTROS, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Miguel Leonardo Lopes, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Embargado(a): ESTADO DE MINAS LOGÍSTICA E TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10389-16.2019.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FIGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Henrique de Albuquerque Galdeano Tesser, Advogado: Douglas dos Santos Baraldi, Agravado(s): ALVARO GILMAR RODRIGUES, Advogado: Luis Fernando Domingues Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10455-58.2020.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): LUZINETE PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Odon Cleber Ataíde Lima, Advogada: Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10518-83.2021.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Adriano Cazzoli, Advogado: Luis Henrique Pironcelli Tobler, Agravado(s): MARCELO PIO DA SILVA, Advogado: João Renan Cassoriello Couti, Advogado: Caroline Pereira Tose, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10521-30.2016.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO LUNARDI, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10540-24.2020.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARLENE SCHMIDT, Advogado: Lucas de Oliveira Bonfim Francisco, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10541-09.2018.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TAMIRES CAMARGO LEMOS, Advogado: Rogério Ferreira de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10541-75.2021.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): CLAUDIO DIAS DA SILVA, Advogada: Leidy Mara de Pinho, Agravado(s): S R ENERGIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRA, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10552-61.2019.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO OLIVEIRA MUNIZ, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): JM CEREAIS EIRELI, Advogado: Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Advogado: Leonam Odracir da Silva Campos, Advogado: Maria de Fátima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da parte Reclamante. Custas mantidas; **Processo: Ag-RR - 10609-61.2018.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sergio da Silva Toledo, Agravado(s): SERGIO AUGUSTO RECEFINO, Advogado: Talita Costa Monferdini Valse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10643-44.2017.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Gustavo Barros Bilarva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Marisa Lazara de Goes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10670-97.2020.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, Advogado: Bruna Noronha Enis, Agravado(s): J. CARVALHO CONSTRUCAO E EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP, Advogado: Márcio Cristelli de Castro, Agravado(s): VILMA MOREIRA DO CARMO E OUTROS, Advogado: Antonio da Silva Prado Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 10713-84.2018.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): EMANUELLE SCHUTT DE ALMEIDA, Advogado: Rodrigo José Aliaga Ozi, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10747-78.2017.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): SARA DOS SANTOS DE SOUSA, Advogada: Cristiane Loiola de Magalhães, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 102, §2º, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST;; **Processo: Ag-AIRR - 10748-25.2021.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): MARCOS SANTOS DE PAULO, Advogado: Bruno dos Santos Toledo, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E



SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10788-44.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ANDRE NIKAIDO, Advogado: Lázaro Fernandes Mila Júnior, Advogada: Alba Maria Crupelati, Advogado: Ronaldo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno no que tange ao tema "férias - pagamento em dobro". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10794-29.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Agravado(s): GABRIELA ALVES ELI, Agravado(s): MÁXIMOS SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI, Agravado(s): ANDRADE & BASTOS ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-RRAg - 10829-90.2018.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Telma Aparecida Rostelato, Advogado: Maria Luiza Araujo Lima, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, Advogado: Joao Batista de Oliveira Junior, Agravado(s): MARILDA DA SILVA SOARES, Advogado: Rodrigo José Aliaga Ozi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-RR - 10832-63.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: DESTACA ENGENHARIA DE FUNDACOES E INFRA ESTRUTURAS LTDA, Advogado: Levi Ceregato, Advogado: Jäder Solano Neme, Embargado(a): GERSON ALVES DUARTE, Advogado: Frederico Zizes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10853-48.2019.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Francine de Oliveira Jaques Almeida, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10861-27.2018.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSE FLAVIO DA SILVA, Advogado: Flávio César Santos, Agravado(s): PROVOO - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10885-22.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Carla Luiza de Araujo Lemos, Recorrido(s): PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA., Advogado: Christiane Castro Florencio, Recorrido(s):



CAMILA ARIELE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Advogado: Gustavo Alexandre Campos do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das partes reclamadas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ILICITUDE. IMPOSSIBILIDADE DO VÍNCULO E DA ISONOMIA", por violação do art. 5º, II, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização dos serviços, afastar o vínculo direto com o tomador e a isonomia declarada e julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a reclamante do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10918-66.2019.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: LUDMYLLA NAHASS SILVEIRA, Advogado: Monique Alvares Assis, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10920-34.2019.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): CINOMAR DIAS, Advogada: Christiane Leite Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10953-88.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Rosano Camargo, Advogado: Bernardo Buosi, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): THAIZA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Wilson Teixeira, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento para mandar processar os recursos de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 11016-02.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costas Dias, Agravado(s): JOÃO PAULO RAMOS PACHECO, Advogado: Breno Gomes Diniz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11034-77.2020.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): ALEXSANDRA PEREIRA SOUZA, Advogado: Rafael Zagatti Alves Pereira, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 11104-22.2015.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): SHEILA CHAGAS SILVA VASCONCELLOS, Advogado: Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da parte reclamada; II- não conhecer dos agravos de instrumento das partes reclamante e reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 11116-**



**42.2017.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): AUGUSTINHO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRAg - 11157-88.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINALDO SOARES MENDES, Advogado: Rômulo Silva Franco, Agravante(s) e Recorrido(s): SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante, em razão de pedido de desistência, nos termos do art. 998/CPC; **Processo: Ag-RRAg - 11186-87.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): SILVIO LEONARDO DA ROCHA, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Advogado: Raimundo Nonato do Nascimento, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11193-21.2019.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): NATALIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Alex Aparecido Branco, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): GESTAO TRABALHO TEMPORARIO EIRELI, Advogada: Maria Cláudia de Melo Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 11218-31.2019.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Oneisa Costa Passarelli, Agravado(s): MICAELA ELISANGELA CARDOSO RUAS, Advogado: Daniel Gianni, Advogado: Luciana de Oliveira Goncalves, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Bruno Bassi Petelincar, Advogado: Fábio Augusto de Oliveira Gomes, Advogado: Bruno Washington Sbragia, Advogada: Rafaela Bucci Martinatto, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI, Advogada: Kilza Gonçalves Leite, Advogado: César Augusto Carra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11227-50.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Bruna Bernardete Domine, Agravado(s): MARCELO DA SILVA SANTOS, Advogada: Flávia Usedo Contieri, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Advogado: Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11241-34.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e



Agravado (s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flavio Bellini de Oliveira Salles, Agravante(s) e Agravado (s): WABTEC BRASIL FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA., Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JOSE BATISTA BENFICA, Advogada: Cíntia Emília de Souza Ataíde de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada apenas quanto à ilicitude da terceirização de serviços para mandar processar o seu recurso de revista no tema, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11248-09.2017.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGELA DOS SANTOS SILVA, Advogado: César Leandro de Almeida Rabelo, Advogado: Aleandro Pinto da Silva Junior, Advogada: Jessica Lorryne Matos Costa, Agravado(s): SALGADOS E CONGELADOS TIA SINHA LTDA. - ME, Advogado: Edimar Reis, Agravado(s): MARCIA REGINA NONAKA LUCHESI, Advogada: Maristela Antônia da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de REGINALDO GONCALVES LUCHESI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 100, §1º, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11264-85.2021.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): DEILSON OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Rafael Zagatti Alves Pereira, Agravado(s): SMS SERVICOS DE LIMPEZA E OBRA EIRELI, Advogado: Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 11372-13.2016.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVA MOTA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista em que se discute o tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO EM CONTA VINCULADA DO FGTS. GUIA IMPRÓPRIA"; **Processo: Ag-RRAg - 11509-28.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ELIZABETH CARLO, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COSTA VERDE, Advogado: Marcelo da Nova Moreira Jermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 11535-55.2017.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BISPO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS MARTINS, Advogado: Edmar Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11575-12.2019.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho,



Agravado(s): WAGNER ESTELITA SILVA DA LUZ FILHO, Advogado: Monise Mohn Soares, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11620-62.2017.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimaraes, Recorrido(s): DENISE MESQUITA DAYRELL CARVALHAIS, Advogado: Claudete Gomes de Andrade, Advogado: Rene Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC; **Processo: AIRR - 11630-82.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAFRIAL MATADOURO E FRIGORÍFICO LTDA. E OUTRO, Advogada: Luciana Côrtes Cunha, Agravado(s): SANDRO GOMES FRANCISCO, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 11704-27.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE REZENDE, Advogado: Gabriel Yared Forte, Advogado: Fabiano Anselmo Weber, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 11713-37.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: CEL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Helen Cristina Mello Rodrigues, Recorrente e Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): PEDRO JOSÉ STIVAL FAQUIM, Advogada: Camila Stéfani Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto ao tema "ilicitude de terceirização da atividade-fim", por violação do § 1º do artigo 25 da Lei 8.987/1995, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a licitude da terceirização havida, excluir o vínculo direto formado e afastar o reconhecimento da isonomia salarial, bem como os consectários daí decorrentes, mantida a aplicação do item IV da Súmula nº 331 do TST, com relação às verbas condenatórias que não possuam como suporte jurídico a ilicitude da terceirização. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11726-92.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA, Advogado: Marcelo Depícoli Dias, Agravado(s): FERNANDO VICENTIN ROSSI, Advogado: Aparecido Delegá Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11751-62.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): VILMAR DIAS DA SILVA, Advogado: Agda Silva de Oliveira, Embargado(a): SERVI SAN LTDA., Advogada: Marinalva de Jesus Santos, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 11881-76.2017.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GT ADMINISTRAÇÃO S/A E OUTROS, Advogado: Raphael Mourão de Azevedo, Agravado(s): SUELI MARIA GOMES,



Advogado: Bento José Ribeiro Araújo, Agravado(s): ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Raphael Mourão de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11926-39.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Camila Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11940-64.2019.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena de Lacerda, Agravado(s): HELLEM ROCHA PEREIRA, Advogada: Andréa Maria Sammartino, Advogado: Fernando de Souza Ribeiro, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazion Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 12047-73.2016.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): VILSON ALVES NOGUEIRA, Advogado: Willian de Moraes Lopes, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 12372-40.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Milena Rossine, Advogada: Nayara Correia de Andrade, Agravado(s): LEONARDO SARTO ZURCK, Advogado: João Baptista Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12439-53.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PATRICIA FLORENCIO DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Ana Cláudia Gadioli, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12473-63.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDSON ROBERTO CANTELLI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Júlio Caño de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 13660-80.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Recorrido(s): EGIDIO DA CRUZ MOREIRA, Advogado: Renato Freire Sanzovo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "atualização monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável", por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial,



acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 16460-33.2018.5.16.0011 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): LEONARDO SILVA E CRUZ E OUTROS, Advogado: Thiago Roberto Morais Diaz, Agravado(s): DIEGO FERNANDO BEZERRA, Advogada: Hérica Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 16929-03.2014.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AMAZON TRANSPORTES LTDA, Advogado: Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): REGINALDO GALDINO COSTA, Advogado: Carlos Henrique Belfort Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17072-93.2017.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA NAZARE OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 17333-76.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): KATIANE DE SOUSA LEITE, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Decisão: por unanimidade: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20035-63.2020.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): SILVANA PADILHA MACHADO, Advogado: Dayane Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 20041-51.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Sérgio Gonini Benício, Recorrido(s): GABRIELA SILVA DOS PASSOS, Advogado: Pablo Benites, Recorrido(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "GESTANTE. CONTRATO TEMPORÁRIO. LEI Nº 6.019/74. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a garantia provisória de emprego à empregada gestante submetida a contrato de trabalho temporário, nos moldes da Lei nº 6.019/1974. Custas processuais pela reclamante, das quais fica dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora



Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 20050-62.2021.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Recorrido(s): CLEUSA PFERL, Advogado: Adriana de Góes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20127-02.2019.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Verônica Carramão Mello, Agravado(s): ADRIANA BOENO DOS SANTOS, Advogada: Veridiana Strack, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ANTIGA VILA DIVINEIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-RRAg - 20167-42.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO GRANDE, Advogado: Jaqueline Souza Schneid, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE, Advogado: Thais da Silva Tugne, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para afastar o óbice do art. 896, §1º-A, I, da CLT e realizar novo exame do agravo de instrumento do Sindicato apenas quanto tópico "EXECUÇÃO - RETENÇÃO DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato no tópico "EXECUÇÃO - RETENÇÃO DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por fundamento diverso; **Processo: AIRR - 20196-13.2020.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MORJANA NUNES DA CRUZ DA SILVA, Advogado: Pedro dos Anjos Andrade Júnior, Advogado: Suelen da Silva Brant, Advogado: Israel dos Anjos Andrade, Agravado(s): PARMISSIMO ALIMENTOS LTDA, Advogado: Cesar Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 20212-41.2021.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Recorrido(s): MAICHEL CAROBIN, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 20241-69.2021.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Lourenço Marchionatti, Agravado(s): SILVIA POLIDORO LASKOSKI, Advogada: Elisandra Becker, Advogado: Adriana de Góes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20314-32.2021.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): ALDO LEONARDO DOS SANTOS, Advogado: Patrícia da Silva Rampanelli, Agravado(s): CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Leticia Cusin Gabrielli, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**Ag-AIRR - 20315-15.2020.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CINTIA FALEIRO FIGUEIRO, Advogado: Cezar Correa Ramos, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 20316-56.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMILDO CALBO RAMOS, Advogado: Simone da Rosa Pereira Colombo, Advogado: Adenir Maiato da Costa, Advogada: Danielle Henkel Bohrer, Agravado(s) e Recorrido(s): TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogada: Rossana Brack, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 3º da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 20318-06.2021.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE KESSLER COELHO, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 20343-24.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Marina Montenegro Ferrarini, Embargado(a): DIOVANI SIVINSKI, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em razão do seu caráter manifestamente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 20375-71.2019.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Augusto Barriles, Agravado(s): JEFERSON CRISTIANO FERNANDES NUNES, Advogada: Veridiana Strack, Agravado(s): RR SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20411-27.2021.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Roberto Félix da Silva, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Recorrido(s): VINICIUS DA SILVA BRUM, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20479-62.2021.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): MG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Eduardo Nei Félix, Advogada: Simone Borges, Agravado(s): KAREN ALINE TERROSO CRUZ, Advogado: Fabio Ricardo Trindade Porcyuncula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20531-86.2019.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -



CEEE-D E OUTROS, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): SOELY THEREZINHA TELES DE MORAES, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: André Luis Soares Abreu, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20588-24.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): NADIR MARIA MARANGONI GIOLO, Advogado: Luana dos Santos Segala, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. AÇÃO PROPOSTA ANTES DA LEI 13.467/2017", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20633-12.2018.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): FERNANDA ALVES SEVERO, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): SULBRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 20673-96.2017.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ ARGENTA, Advogado: Luiz Guilherme Steffens, Agravado(s): PREGOFER FERRAGENS E TINTAS LTDA E OUTRA, Advogado: Eduardo Fochesatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 20682-11.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDUARDO DE OLIVEIRA PADILHA, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto aos temas "adicional de periculosidade" e "honorários advocatícios", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 20843-44.2019.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): KAREN RAQUEL DOS SANTOS LAI, Advogada: Débora Machado da Paixão, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20849-04.2017.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Moraes D'Angelo, Agravado(s): CLAUDIOMIRO TEIXEIRA, Advogado: David Ricardo Schlickmann,



Advogado: Renato de Aguiar Siqueira, Advogado: Roberto Domingos Spadao Marcato, Advogado: Pedro de Aguiar Spadao Marcato, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20866-03.2017.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCINE ANDRESSA KNAK, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 21007-30.2019.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): BARBARA CRISTIANE DE MATOS, Advogado: Felipe Ferraz Merino, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 21056-10.2020.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravado(s): VILSON JOSE SCHELL, Advogado: Mauricio Poloni, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 21072-61.2020.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Recorrido(s): ROSELANE APARECIDA CORREA DOS SANTOS, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 21115-43.2017.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): REGINALDO HACKBART MARTINS, Advogado: Jeronimo Nicoloso Machado, Advogado: Marcus Flavio Loguercio Paiva, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21206-77.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NATIVIDADE & GONCALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Advogado: Luiz Knob, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): EDUARDO MACHADO MILDNER, Advogado: Theo Couto Correa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 21212-73.2017.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE, Advogado: Thais da Silva Tugne, Agravado(s): NEY MADRUGA AVILA, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e



dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 21215-11.2019.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): JONATAN WILLIAM RODRIGUES JUSTO, Advogado: Marise Helena Laux, Advogado: Caroline Schossler, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21232-30.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): LOIRI ANGELICA SILVA DE SOUZA, Advogado: Carlos Henrique Barbosa Ávila, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Advogado: Maira Soares Bolico, Decisão: por unanimidade, conhecer dos respectivos agravos internos interpostos pelos segundo e terceiro reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 21268-78.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JULIO CESAR PEREIRA LONGARAY, Advogado: Breno Hermes Gonçalves Vargas, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Frederico Molina Montalban, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Leonardo Holz Prestes, Advogado: Marcos da Silva Heinas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21313-51.2018.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JACKSON PABLO SANTOS DA SILVA, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Rafael Machado Fraga, Advogado: Miriam Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 21340-21.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO AZEREDO, Advogado: Newton Jancowski Neto, Recorrido(s): PREMEDIK EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, Advogado: Guilherme Carlete Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral. Atraso no pagamento das verbas rescisórias. Indenização indevida", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, e quanto ao tema "Honorários na Justiça do Trabalho. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 21344-42.2017.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Ulysses



Soares dos Santos, Advogado: Fábio Lima Quintas, Advogado: Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21563-15.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CVI REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Eduardo Guimarães Amaral, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): EVERALDO DOS SANTOS, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Luciano Roberto Sarturi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21750-73.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): MARIO CORSO, Advogado: Jonas Felipe Scotta, Advogado: Luiz Eduardo Costa Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21853-55.2017.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JESSICA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Anderson da Cunha, Advogado: Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24023-12.2020.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Rafael Gomes, Advogada: Giselli Queiroz de Oliveira, Agravado(s): LUCIMAR LACERDA DE MELO, Advogado: Thomaz de Souza Delvizio, Advogado: Hugo Henrique Benites Lorentz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24333-50.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ LUÍS CONTANI, Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa, Advogado: Fábio Sampaio de Miranda, Advogado: Edson Panes de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo para conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE"; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 102, I, "a", da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 34300-08.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Recorrido(s): LUCIANA PATRÍCIA FARIAS DA SILVA, Advogado: Marcus Vinicius Silva Magalhães, Recorrido(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização dos serviços, afastar a isonomia reconhecida e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiário da justiça gratuita; **Processo: RR - 60300-91.2002.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JÚLIO



CÉSAR OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado; **Processo: RR - 73300-82.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MAURO LACERDA, Advogado: Adair Birajara Gonzatto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 80800-39.2006.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): DAYSI VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Régis Rafael Flores, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pinto & Soares Advogados Associados, Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, Recorrido(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-RR - 89800-63.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo



Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100005-91.2020.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): MARCO ANTONIO GONCALVES PEREIRA, Advogado: Cristiane Menezes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100026-03.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): HUMBERTO LUIS SILVA OLIVEIRA, Advogado: Agílio Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100036-91.2020.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Ricardo da Costa Guimarães, Advogado: Laura Pinheiro Rodrigues, Agravado(s): JOSE PAULO PEREIRA COSTA, Advogada: Joceli Ribeiro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100077-45.2019.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): JACIARA DE SOUZA AMORIM, Advogada: Cíntia Alves Nunes, Advogada: Tatiane Priscila de Souza Teixeira, Agravado(s): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 100179-55.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): DANIELLE CANDIDO MIRANDA, Advogado: Roberto Carlos Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 100236-58.2019.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alexandre Fernandes, Agravado(s): RICARDO ALBANO PACHECO E OUTROS, Advogado: Araceli Alves Rodrigues, Advogado: Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Rudi Meira Cassel, Advogado: Jean Paulo Ruzzarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 100277-76.2019.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): SELMA FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Advogado: Paulo Roberto Bianchi da Silva, Agravado(s): SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Sandra Regina Sanches Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 100326-77.2018.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO



DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): KARINE MARONHAS SAMPAIO DA SILVA, Advogada: Letícia Domingos de Assis, Agravado(s): ASSOCIACAO ZICO - FAZENDO A DIFERENCA E OUTRA, Advogada: Olga Regina Poley Odorico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100389-45.2019.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE VIRGINIO SILVEIRA SANCHES, Advogado: Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Advogado: Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): LUCIANO JOSE, Advogado: Willians Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 100432-23.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): SANDRA MARA EDUARDO ARAUJO, Advogado: Cláudio Ricardo Barroso Arantes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100512-13.2020.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Ilana Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 100516-10.2018.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Pedro Loula, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): JULIO CESAR DA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: RONEI DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100540-82.2018.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): TATIANA DOS SANTOS IRINEU ALVES, Advogado: Leandro Bastos Pimentel, Advogado: Henrique do Couto Martins, Advogado: Alexandre França Bastos, Agravado(s): ATLAS - ASSOCIACAO TREINO LIVRE DE APOIO SOCIOCULTURAL, Advogado: Sandrigo Alves de Brito Gomes, Advogado: Felipe Pepe Machado, Advogado: Pablo Machado Belmont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100544-03.2019.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JOSE RONALDO GOMES, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Márcio da Silva Ventura, Advogado: Carlos Francisco Bonard Barbosa, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-AIRR - 100551-98.2018.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Ernesto



Ataliba Marquesan da Silva, Embargado(a): SILVIO ROBERTO MARTINS FERREIRA, Advogado: Sidnei Coelho da Silva, Embargado(a): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 100567-86.2017.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Verzani Lima de Almeida, Agravado(s): GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Advogada: Gisela Feltrim Júlio Furtado, Advogada: Gabriel da Silva Fragoço Machado, Agravado(s): PROL RIO IMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 100589-95.2019.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EVANDRO WILSON FERREIRA PIRES, Advogado: Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Helio Ricardo Sampaio Lourenço, Advogado: Márcio da Silva Ventura, Advogada: Zuleide Leopoldino da Silva, Advogado: Vladimir dos Santos Dantas, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 100600-98.2020.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): THAYS FERREIRA DIAS, Advogado: Érick Gonçalves Rangel, Advogado: Agostinho Alves Neto, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 100626-88.2019.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): GLAUCIA FRANCA DA SILVA, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 100688-04.2017.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALEX MARIANO CLEMENTE, Advogado: Felipe de Magalhães Sarkis, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 100708-61.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO



ASSISTENCIAL ASSEGURA, Advogado: Celso Barreiro de Almeida, Agravado(s): RONALDO PAIVA DE MATOS, Advogado: Arany Magalhães Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100836-09.2019.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDRE FERRAO CASTELO BRANCO, Advogado: Edson Jose Soares de Castro, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 100901-92.2019.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): JULIO FRANCISCO BENITES NASCIMENTO, Advogado: Divaldo Lopes de Almeida, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 100940-83.2019.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARIA DO CARMO ARAUJO, Advogada: Conceição Gonçalves dos Santos Ramos, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100948-14.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RAFAEL DELAZERI, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100969-48.2019.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUN DE V REDONDA, Advogado: Victor Jacomo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101003-28.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROSA MARIA MARCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Viana Silva, Advogada: Adriana Castro Dantas de Almeida, Advogada: Lucia de Vasconcelos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101039-09.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO LEMOS BARBOSA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101083-58.2016.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMIDIO GOMES PEREIRA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 101123-40.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): ELIAS COSTA SOARES, Advogado: Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogada: Zuleide Leopoldino da Silva, Advogado: Vladimir dos Santos Dantas, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101153-09.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA TREVISANI, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Renata Boaventura Souza, Agravado(s): AIRTON DE OLIVEIRA RIOS, Advogado: Marco Aurélio Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 101169-63.2019.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Mariana Bueno de Souza, Agravado(s): PRISCILA KROFF PINTO, Advogado: Reinaldo Corrêa Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101197-20.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Agravado(s): ALINE RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Wellington da Conceição Froz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101218-98.2018.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Ronildo Siqueira, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RODRIGO ROHEM PERIARD, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RRAg - 101247-51.2018.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Maria das Dores Streiling, Agravado(s): RONIE VON SIMAO NERY, Advogado: Eduardo Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-RRAg - 101272-91.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Fabiana Morais Braga Machado, Agravado(s): ROGERIO



THOMAZ ROBISSON, Advogada: Verônica Santanna dos Santos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101276-43.2019.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): ANDREA REGINA DE SOUZA, Advogado: Anderson Vicente da Silva, Advogada: Sharlene Fernandes Terezinho, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101286-55.2017.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIO BRITO DA CRUZ, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101286-48.2019.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EUGENIO PISCITELLI, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Advogado: Cláudio Luiz Costa da Motta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101448-52.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): EMERSON ALVES, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101539-88.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ADRIANO MENDES NEGREIRO BATISTA E OUTROS, Advogada: Suzana Pires Diniz das Neves, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Anali Corrêa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 101579-45.2017.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): CARLOS VINICIUS GOMES ANTAS, Advogado: Itamar Silva Sacramento, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Priscila de Paula Cabral, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 101663-25.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Flávia Coelho Barboza, Procurador: Suiá Fernandes de Azevedo Souza, Agravado(s): VANESSA BONANNI NUNES DE CARVALHO, Advogada: Karoline Carvalho Haasis Coelho, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 102063-02.2017.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SOLANGE MARTINS DA COSTA, Advogada: Alessandra André da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102545-18.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): DEBORA VITORINO PIRES ALVES, Advogado: Renato Curvelo de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 109140-31.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Fabiano André de Souza Mendonça, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Daniel Leite de Oliveira Cavalcante, Agravado(s): RANGEL E FARIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 109800-77.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): ERIENE MARIA DE SÁ SILVA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 118300-14.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JOÃO ÂNGELO DAUDT, Advogado: André Dias Ribeiro, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 124200-70.2006.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Petrônio Monteiro de Menezes, Embargado(a): JAIR MARQUES DE LIMA, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Embargado(a): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 125800-82.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães,



Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FRANCISCO EMILIO COCKEIS GUIMARAES, Advogado: Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 127400-92.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante(s) e Embargado(s): JOSÉ UARACY DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargante(s) e Embargado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração do reclamante quanto à correção monetária e juros e às horas extras decorrentes do intervalo intrajornada usufruído parcialmente, com efeito modificativo do julgado, nos termos da fundamentação; b) rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: ED-Ag-AIRR - 129000-44.1996.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ZELINA BARBOSA GALARRAGA BURCH, Advogado: Daniel Roberto Gobbi, Embargado(a): MARILENE DA SILVA CARDOSO, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 132002-18.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Wesley Glaudson Rodrigues Barbosa, Advogado: Líncolin de Oliveira Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado; **Processo: AIRR - 156800-09.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): ADILMA DA SILVA GONCALVES, Advogado: Marcos Antônio Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento para mandar processar os recursos de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 172000-87.2000.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RICARDO KERTZMAN MISIONSCHNIK, Advogado: Dennis Olímpio Silva, Embargado(a): LUCIENE FRANCISCA ROSA ORNELLAS, Advogado: Luiz Henrique Faustino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 222000-46.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MARDEN FRANCISCO ALVES SILVA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 577000-40.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): FÁBIO HENRIQUE PORCIDES FERREIRA, Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski, Embargante(s) e Embargado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000022-12.2021.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EDINEIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Aurelio de Moraes Salgado Junior, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Lenita Leite Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1000152-74.2016.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MAUÁ, Advogada: Patrícia Senziani Barbosa, Advogado: Danilo Araújo Gomes, Recorrido(s): JACINEIDE DOS SANTOS GOUVEA, Advogada: Camila Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC; **Processo: RR - 1000164-47.2017.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Preto Magri, Advogada: Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogado: Antônio Carlos Dias de Vasconcelos, Advogado: Raquel Melo Schinzari, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Diego Nunes Ferreira, Advogado: Bruno Scarpelini Vieira, Advogado: Leandra Cristina Paula Borges, Advogado: Luiz Fernando Azevedo, Advogado: Pamela Tais Azevedo Bezerra, Advogado: Alexandre Abras, Advogado: Isabela Cristina Grilo, Advogado: Alessandra Inacio Burdino, Advogado: Barbara Aparecida Santiago, Advogado: Karina Amadio, Advogado: Gustavo Luis Fonseca dos Reis Lopes, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Fabiano Zocco Bombarda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NAS ADC"s Nos 58 E 59, ADI"s Nos 5.867 E 6.021 E TEMA Nº 1.191 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC.Custas processuais inalteradas; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000192-28.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Embargado(a): JOSÉ JOÃO DA SILVA, Advogada: Selma Regina Grossi de Souza, Advogado: Alexandre Vasconcelos Esmeraldo, Embargado(a): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jayme Brown da Maia Python, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 1000261-96.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ROBERVAL BOAVENTURA CERQUEIRA, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000264-64.2019.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): SIMONE PETRI DE SOUZA, Advogado: Mariana de Carvalho Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



**Processo: ED-RR - 1000268-63.2016.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ROBSON FELIPE CAMPELO, Advogado: Armando Fernandes Filho, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000336-40.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDILSON LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Larissa Wiazowski, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Advogado: Roberta Leite Alves, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Rafael Goncalves Neves, Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Junior, Advogada: Laryssa Cristine da Silva Souza Parras, Advogado: Natália Ferrus de Miranda, Advogado: Selma de Souza, Advogado: Sidney Azevedo de Castro, Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000358-23.2020.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): ANDRE BERNARDES VIEIRA, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000486-91.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): GERALDO VIEGAS, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000662-52.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ALINE GONCALVES ABRANTES DE ALMEIDA, Advogado: Ebersson Francisco de Santana, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "correção monetária", determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000720-61.2018.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALINE MARTINS FORTUNA AUGUSTO DE JESUS, Advogado: Érico Lafranchi Camargo Chaves, Advogado: Paulo Roberto Costa de Jesus, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECI, Advogado: Nadine Almeida de Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 1000724-29.2017.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): LUCAS FERRAZ AMARAL, Advogado: César Hyppolito do Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000726-31.2019.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LIMITADA, Advogado:



Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Maurício Baltazar de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: **Ag-RRAg - 1000727-08.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Ângela Maria da Conceição Silva, Advogado: Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Advogada: Bruna Bernardete Domine, Agravado(s): MARCO ANTONIO LUIZ, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1000730-29.2017.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Douglas Mangini Russo, Advogado: Bony Lee Ariosa, Embargado(a): ROBSON COUTO DA SILVA, Advogada: Gislane Tauil Pivatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1000888-22.2019.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE, Advogada: Daniela Matheus Batista Sato, Advogado: Luciane Perucci, Agravado(s): LUCIANE DE LIMA, Advogada: Luciana Cristina Quirico, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, negar-lhe provimento quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS" e dar provimento quanto ao tema "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TEMA Nº 1.191 DE REPERCUSSÃO GERAL" para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 1001012-81.2019.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Embargado(a): RACHEL VALLI BONINO, Advogada: Giselle Simoni de Medeiros, Advogada: Marina Uchôa Zancanella dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1001015-65.2019.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inacio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA E OUTROS, Advogado: Gisele Luciana Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001023-06.2020.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): SIMONE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Gisele Ribeiro da Silva, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Agravado(s): MULTCLEAN CONSERVACAO AMBIENTAL EIRELI, Advogada: Helayne Cristina Luiz, Agravado(s): MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Agravado(s): RETRO



PLATE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): VERT SERVIÇOS E ADMINISTRADORA LTDA. E OUTROS, Advogada: Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1001037-53.2021.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMILIA GOMES DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Cléverson Luiz de Jesus, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1001145-59.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMBRAPORT - EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ELIEL DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Vanilda Fernandes do Prado Rei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001156-39.2020.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): ADEMIR BERNARDES DA SILVA, Advogado: Patrícia dos Santos Barbosa, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 1001204-52.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Karen Cristhine de Oliveira, Procuradora: Vilma Solange Amaral, Procurador: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Agravado(s): ROBSON DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Marcos de Castro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001259-51.2018.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): MARCIA APARECIDA WALDEMAR, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Sandro Simões Meloni, Agravado(s): RADIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Humberto Osmar Barone, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Luciana Yurie Matsumoto, Advogado: Claudia Cristina Batista, Advogado: Fabio de Assis, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Advogado: Leonardo Cardoso Rino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 1001260-75.2018.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONSORCIO LINHA 17 - OURO, Advogado: Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): VUBAN LOURENCO DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Bueridy Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001265-93.2019.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Advogada: Ana Paula Astolfi, Advogado: Leandro



Aparecido de Sousa, Agravado(s): TCTQ RESTAURANTE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001298-05.2018.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Alberto Barbella Saba, Agravado(s): JESSICA CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Cláudio Lansoni Colombi, Advogado: Neide Maria Monteiro, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-RRAg - 1001371-60.2018.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Fernando Sartori Zarif, Embargado(a): CELSA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Embargado(a): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Cléber Magnoler, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1001425-61.2020.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Anéas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 1001672-11.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Victor Augusto Pereira do Nascimento, Recorrido(s): REGINA DE FATIMA GOIS FERNANDES, Advogado: Jonata Elias Mena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os juros de mora de 1%, mantendo a incidência da taxa SELIC no período judicial de apuração dos créditos devidos; **Processo: Ag-ARR - 1001798-12.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Thatiana David Borges, Agravado(s): EUGÊNIO AGUIAR, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001991-65.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHEBES WENDELL LETIERI DIAS, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): AÇÃO DIRECTA MULTIBENEFÍCIOS LTDA., Advogado: Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Advogada: Laura Esposa Gomez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1002114-65.2019.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ELISA CAVALCANTE FRAGOSO, Advogado: Sandoval Umbelino dos Santos Lima, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002250-34.2016.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE



SÃO PAULO - SECOVI-SP, Advogada: Fernanda Silva Sant'Ana, Advogada: Solange Couto Andrade, Agravado(s): FAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Ricardo Peake Braga, Advogado: Renato Pau Ferro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1538000-35.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): JAIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Valentina Ferreira, Agravado(s): CDN - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Assad Mansur Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 1000250-38.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): TÂNIA MENEZES LEMOS BONTEMPI MATIAS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Advogada: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000649-87.2017.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DÉCIO PEREIRA COUTINHO, Advogado: Marco Antônio Innocenti, Advogada: Vivian Cavalcanti de Camilis, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Advogado: Alcione Cavalcante Filho, Advogado: Elaine Cardoso de Souza, Advogada: Karine Loureiro, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Daniel de Barros Carone, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Missio dos Santos, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 1450-92.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 94600-63.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): LÚCIO ESTEVAM NOGUEIRA, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): GECCEL S.A., Advogado: Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista



a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 1208-17.2019.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): MARIA ELITA DE SOUSA MAGALHAES, Advogado: José Augusto Bezerra Cavalcante Neto, Advogado: José Ailson Rêgo Baltazar, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **RRAg - 11362-94.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): DÉLCIO LEHMANN JÚNIOR, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Livia Reggiani Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte DÉLCIO LEHMANN JÚNIOR, inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 180-38.2019.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MAICON LUIZ VIEIRA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): IBB SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Orivaldo Maus, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Marcelo Valls Silva, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Emerson Ronald Gonçalves Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte CLARO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **ARR - 20698-97.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISLAINE GLOWALSCKI FAGUNDES, Advogada: Deborah Conceição de Paula, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Cláudio Dias de Castro, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: **RRAg - 1001927-48.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravante(s) e



Recorrido(s): PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ADINALDIO DIAS DA MOTA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s) e Recorrido(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. - TECBAN, Advogado: Rodrigo Angeli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Missio dos Santos, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte HSBC BANK BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 130514-65.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLESITO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Rogério Miranda de Campos, Recorrido(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, Advogado: José Mário Porto Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, patrono da parte INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 10765-69.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NATÁLIA APARECIDA GRACIANO DA ROCHA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Regiana Valadares da Silva, Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Marília de Almeida Torga Rodrigues, Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **RRAg - 102500-49.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDIR PASSOMATTO, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s) e Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte NESTLÉ BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 11714-78.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Débora Lúcia Foletto, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Ana Paula D Arrochella Lima dos Santos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: José Antônio Vieira de Freitas Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Tavares Thomé, patrono da parte VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 2457-66.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): DANIEL MARINHO SILVA,



Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 272400-82.1993.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco José de Falco, Recorrido(s): SÉRGIO FARACO, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Missio dos Santos, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, patrona da parte SÉRGIO FARACO, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 899-29.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Agravado(s): JP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RR - 266-69.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FABIANA OLIVEIRA TRONCHA VILELA, Advogado: Walter Alves França, Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Advogado: Marciano Côrtes Neto, Advogado: Joaquim José Pessoa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 2074-35.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): FLÁVIA SANTOS MARTINS, Advogado: Miliane Guimarães Guerra Ferreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 158-83.2020.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEVERINO CIRILO FILHO, Advogado: José Ricardo Moraes de Omena, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO



ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Jose Rubem Angelo, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Jose Rubem Angelo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 4: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RR - 2115-40.2017.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CARLOS MIGUEL PEREIRA, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RRAg - 1000306-03.2017.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): GLAUCILENE PAIVA DO NASCIMENTO, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte GLAUCILENE PAIVA DO NASCIMENTO, inscreveu-se em preferência; Processo: **ED-RR - 10052-29.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FABIO MARQUESINI PAULUCCI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rafael Vilela Borges, Advogada: Viviane Vaz de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte FABIO MARQUESINI PAULUCCI, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 672-43.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Ito Kawahara, Advogada: Roberta de Souza Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Roberta Baracat de Grande, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova



intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 10996-59.2016.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Ana Lúcia Ribas Saccani Casarotto, Agravante(s) e Agravado (s): BRAZIL HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA, Advogado: Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte BRAZIL HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte BRAZIL HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA, inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 10915-12.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): EDILSON DA SILVA LORDELLO, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 100001-49.2016.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Agravado(s): ERICK DE ALMEIDA MENDES, Advogado: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 20485-02.2020.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): GLEDSON ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Advogado: Claudia Volkmer Destefani, Advogado: Samuel Augusto Beuren, Agravado(s): KM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Advogado: Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): MONTES & MIBIELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Carlos Gustavo Mibielli Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, patrono da parte CLARO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 1001663-63.2020.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): ADRIANO COLARES, Advogado: Ericson Crivelli, Advogado:



Henrique Fittipaldi Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 53000-02.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de FRANK FAGUNDES MARQUES (PATRÍCIA HAIBI MARQUES, IZABEL FAGUNDES MARQUES, IARA GABRIEL MARGUES E EDUARDA GABRIEL MARQUES), Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Alan Balaban Sasson, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Alan Balaban Sasson, patrono da parte M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 10335-30.2019.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): DARIO GOMES SILVA, Advogada: Renata Ferreira dos santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 24316-07.2019.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DE CAMPO GRANDE E REGIÃO, Advogado: Adriana Ferreira Alves, Advogada: Sylvana Sayuri Shimada, Advogado: Andressa Caroline Mack de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, patrono da parte PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 11056-31.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): ANA CECÍLIA DE AGUIAR FERREIRA, Advogada: Isabella Cristina Neves Silva, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. James Augusto Siqueira, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 31-98.2020.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): UELITON MARQUES PINHEIRO, Advogado: Fabrício Matos da Costa,



Advogado: Jose Valter Nunes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Rhany Victor Bacelar Wagner, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; Processo: **ED-Ag-AIRR - 1177-60.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Embargado(a): TECON SALVADOR S.A., Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Embargado(a): WASHINGTON COUTINHO DE JESUS, Advogado: Caroline Silva Bezerra de Deus Senna, Embargado(a): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Embargado(a): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Andréia Machado Kuronuma, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Edinalva Veiga Teixeira, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Luciano Maranhão Ribeiro, patrono da parte TECON SALVADOR S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 4: a Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 147500-55.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luis Fernando Barbosa Pasquini, Advogada: Cleonice José da Silva, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RR - 193-30.2021.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LAUCIDEI SOUZA PINHEIRO, Advogado: Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar, Advogado: Antônio Miléo Gomes Júnior, Advogado: Eriane Fernandes Correa, Agravado(s): EQUATORIAL SERVIÇOS S.A., Advogada: Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Carlos Eduardo Rodrigues Costa, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Pedro de Souza Furtado Mendonça, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 10908-42.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS DE SANTOS E REGIÃO - SINDMINÉRIOS, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): MARIA CONCEICAO DE



OLIVEIRA GAS - ME, Advogado: Márcio Hedjazi Laragnoit, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Guilherme Neves Krupensky, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS DE SANTOS E REGIÃO - SINDMINÉRIOS, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 21676-07.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Cláudio Dias de Castro, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RR - 100358-68.2017.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): EUGENIO MADEIRA DA CONCEICAO, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono da parte EUGENIO MADEIRA DA CONCEICAO, inscreveu-se em preferência; Processo: **ED-AIRR - 124-46.2021.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ALEXSANDRO ALVES QUEIROZ, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 11501-81.2015.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE ALVES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte JOSE ALVES DE ALMEIDA E OUTROS, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 21130-42.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): BRUNO MARCELO DIAS, Advogado: Daniele Regina Terribile, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo:**



**AIRR - 1199-07.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): RONY PERES PALMEIRA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Cláudio Dias de Castro, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 10773-07.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE ARMAZÉM GERAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Olivier Antoine François Dourdin, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Fernando César Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA, Advogado: Vitor Mendes Peixoto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREG DO COM DE UBERLANDIA E ARAGUARI, Advogado: Edvaldo Bandeira de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 101289-29.2018.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): WILMAR LUIZ GOMES, Advogado: Rogerio Fontes de Siqueira, Agravado(s): RESTAURANTE ICARAI 7 GRILL II LTDA - EPP, Advogado: Julio Cezar Vieira de Mello Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Julio Cezar Vieira de Mello Júnior, patrono da parte RESTAURANTE ICARAI 7 GRILL II LTDA - EPP, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 11284-42.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DONIZETE FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Leonardo Fabrício de Resende, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Leonardo Fabrício de Resende, patrono da parte DONIZETE FRANCISCO DA SILVA, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 1235-73.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): FLÁVIO TEIXEIRA DE CAMPOS, Advogado: Rafael Albernaz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, patrono da parte RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RR - 2562-80.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELAINE WANESSA SILVA



LIMA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte ELAINE WANESSA SILVA LIMA, inscreveu-se em preferência; Processo: **ED-AIRR - 1029-54.2018.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Embargado(a): LILIANE PEREIRA RAMOS, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Cláudio Dias de Castro, patrono da parte WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: **ED-Ag-ED-AIRR - 20479-03.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): VALMIR DA SILVA MENDES, Advogada: Mariana Rysdyk, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Daniel de Castro Magalhães, patrono da parte CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 10718-84.2014.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CRISLENE CRISTINA SEVERINO, Advogado: Aline Carla Lopes Belloti, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Mardula, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 11930-23.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRA, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ADAUTO EGIDIO REIS NETTO, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; Processo: **Ag-RR - 1002646-13.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Advogado: Alan Renato Braz, Agravado(s): MOACYR ALVES PEREIRA, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 100330-06.2018.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvao, Agravado(s): JEFERSON FLOR, Advogada: Suzana Helena Figueiredo Salgado,



Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 11950-63.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Viviane Araujo de Castro Castellões, Agravado(s): RODRIGO GONCALVES ROCHA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 1000803-42.2020.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): DANIEL ANGELO MARCUSSI, Advogado: Carlos Roberto Pegoretti Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Anna Luiza Pessoa Brandão, patrona da parte AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 1001518-68.2020.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Willian Cristiam Ho, Agravado(s): MARCIO ANDREY DA VEIGA BASTOS, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; Processo: **RR - 1000119-57.2020.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): FILIPE PEREIRA DE LIMA, Advogado: Luciane dos Santos Silva, Advogado: José Luiz de Oliveira Júnior, Recorrido(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Advogada: Andresa Aparecida Alves dos Anjos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; Processo: **Ag-RRAg - 5-89.2017.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAQUEL BARROS DE LIMA NASCIMENTO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Michelly Emilia Farias Pedrosa, Agravado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Antonio Eduardo Goncalves de Rueda, Agravado(s): PRINCIPAL COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Breno Neno Cavalcante, patrono da parte RAQUEL BARROS DE LIMA NASCIMENTO, inscreveu-se em



preferência; Processo: **Ag-RRAg - 100-10.2017.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ORACIO NORIO YOSHITANI, Advogado: Guilherme Bolognini Tavares, Advogado: Joao Paulo Corsi Freire, Advogado: Danilo Borges Paulino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RR - 10189-81.2020.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TIETÊ AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Murillo Astêo Tricca, Advogado: Renato Ladeira Tricca, Agravado(s): SUZAMARA FERREIRA TURIM, Advogado: Jonas Andreoli de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 22458-60.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Marília Neves Baroni, Agravado(s): SIMONE BARROS LUNES MANO, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Marcelo Adaime Duarte, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11544-58.2017.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE POCOS DE CALDAS E REGIAO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Ângelo Garcia Narcizo Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Artur Macedo Júnior, Advogado: Daniel Eustáquio Silva Faria, Advogada: Marielle Aparecida Caixeta Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Luigi Morelli, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 20107-67.2021.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): JOÃO AMARILDO SOARES, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1284-33.2017.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Advogado: Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): APARECIDO FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Adriano dos Santos de Resende, Advogado: Renan Romão Barcala, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão



presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 1532-87.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JORGE LUIS SILVA DA SILVA, Advogado: Sabrina Rodrigues Dorneles, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte CRBS S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 156-60.2019.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luís Pereira, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): ALEXSANDRO MOREIRA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Luiz Guilherme Pereira Mariano, Advogado: Renato Piazza Vianna Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RR - 20164-66.2021.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): MAIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Sivone Torres Fistarol Lucio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 21162-31.2018.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): RAMIRES QUINHOES DA LUZ, Advogado: Artur Bacaltchuk, Advogado: Gabriel Scherer, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Anna Luiza Pessoa Brandão, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 100098-62.2020.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): GILCIMAR RODRIGUES GAMA, Advogada: Christina Maria de Araújo da Silva, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Luciano de Souza Alves, Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; Processo: **ED-Ag-RR - 1519-02.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



- ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogado: Eduardo Luis Souza de Athayde Nunes, Embargado(a): RENATO DA SILVA FARIAS, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-RR - 11128-12.2013.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Agravado(s): GABRIEL VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Sergio Galvão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BRADESCO SEGUROS S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **ED-AIRR - 120-23.2017.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Geise Meuri Moraes, Embargado(a): WALDINEY DA LUZ MOREIRA, Advogado: Layane Inacio Parreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **ED-Ag-ED-RR - 673-23.2017.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Embargado(a): MARCIO LAGO SANTOS, Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; Processo: **AIRR - 20744-86.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ADEMAR AQUINO DA ROCHA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência; Processo: **Ag-AIRR - 1001101-75.2018.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Rodrigo de Oliveira Alonso, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JOSE LUIZ DE SOUSA PIRES COUCEIRO, Advogado: Perez Silva da Paz, Advogada: Cybelle Priscilla de Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; Processo: **RR - 1000373-**



**94.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): I-SUPPLY TECNOLOGIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Recorrido(s): ANDREI CÉSAR ZELIOLI, Advogado: Diego Augusto Moschetto, Recorrido(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogado: Danilo Kendy Olejnik, Advogada: Vera Lúcia de Mello Nahra, Recorrido(s): GRÁFICA E EDITORA DEMANDA LTDA., Advogado: Edilson Marconi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1902-51.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Carlos Eduardo Gouveia Nassar, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000403-04.2016.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS MAGNO REIS, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 90-73.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUELY DE FÁTIMA GONÇALVES ZULATO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Foti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000250-63.2019.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Daniel Augusto de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1197-17.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PATRIC FERNANDO SANTIAGO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravante(s) e Agravado (s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 145800-66.2000.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): DILVA GENI LEGNANI TOMCZAK, Advogado: Nivaldo Migliozzi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000498-95.2017.5.02.0004 da 2a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BUFFALO DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): MARIA INES SOUSA HAHN, Advogada: Ana Lúcia Pereira, Recorrido(s): FIRST BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Beatriz Gavira Resende Teixeira, Advogada: Adriana Cardoso de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 190-76.2021.5.22.0005 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BRUNO MOUTA BARBOSA, Advogado: Stefano Gaetano Giovannini Cosentino, Advogada: Lílian Moura de Araújo Bezerra, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Augustus Vaz Lobato, Advogado: Vinicius Bernanos Santos, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10454-20.2018.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): ANTONIO APARECIDO VICENTE DA SILVA, Advogada: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20186-32.2018.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): LURDES FATIMA MACEDO, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Agravante(s) e Agravado (s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL E OUTRO, Advogado: Elisio Vitor Figueiredo Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 729-77.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Anna Beatriz Franca Pinto Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS JOSÉ MOURA, Advogada: Andréa Santos Silva, Advogada: Angelica Aparecida da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10084-75.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): VANDERLEI RIBEIRO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 53841-60.2003.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins,



Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): EMERSON RODRIGUES, Advogado: Jacy Holleben Leite Muniz, Agravado(s): RIGOR SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10343-98.2020.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUDMILA CRISTINA VECCHIATTI PALMA E OUTROS, Advogado: Everson Ricardo Franco Peres Goncalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10414-13.2019.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PAVAN PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Oswaldo Krimberg, Agravado(s): CLEISSON GABRIEL DOS SANTOS COSTA, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Advogado: Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Advogado: Ari Riberto Siviero, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 25-41.2021.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLAUDIO MEDEIROS DE ARAUJO, Advogado: Filipe Gonçalves de Melo Farias, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma